

## GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO INDICAÇÃO GAB/GVTB \_\_\_\_\_/2020

Indicação ao Exmo. Sr. Prefeito, Fabrício Petri, para implantação de uma ciclofaixa, na Orla Central do município de Anchieta.

Com base no artigo 123 do Regimento Interno dessa Casa de Leis Indicação ao Exmo. Sr. Prefeito, Fabrício Petri, para implantação de uma ciclofaixa, na Orla Central do município de Anchieta.

## **JUSTIFICATIVA:**

A ciclofaixa é um projeto que está ativo na cidade de Vitória desde o ano de 2014, e no decorrer dos anos se mostrou ser um ótimo projeto para saúde e lazer da população, e que neste ano com muitas dificuldades e restrições por conta da pandemia do covid`19, seria uma ótima opção, para o município de Anchieta. A Avenida Beira Mar e toda sua extensão se mostra um local adequado para implantação do projeto, que funcionaria aos domingos e feriados, utilizando somente uma faixa da via. Segue em anexo cópia do decreto da cidade de Vitoria.

Certos de vossa especial atenção, manifestamos votos de elevada estima.

Plenário Urias Simões dos Santos, 14 de Setembro de 2020.

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
VEREADOR

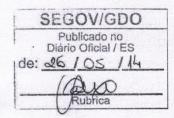


## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO Nº 15.993



Implanta ciclofaixa aos domingos e feriados.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espirito Santo, usando de atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica implantada a ciclofaixa aos domingos e feriados nacionais, estaduais e/ou municipais, das 7H00 às 15h00, no sentido Vitória-Jardim Camburi, nas seguintes vias: Roberto Ewald; Alexandre Buaiz; Elias Miguel; Getúlio Vargas; Marechal Mascarenhas de Moraes; Nossa Senhora dos Navegantes; Américo Buaiz; Saturnino de Brito; Dante Michelini.

Art. 2º. A responsabilidade da instalação da sinalização dos dispositivos auxiliares (comes, placas, entre outros) e gerenciamento da ciclofaixa ficarão a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3°. O Município divulgará por meio de Comunicado, quando do não funcionamento da ciclofaixa, constante neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.02.2014.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de maio de 2014.

uciano Santos Rezende Prefeito Municipal

Wallace Nascimento Valente Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Leonardo Galazzi Zanotelli Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Ref.CI.057/14-SETRAN/GAB

